



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00328

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E RENGEL RADIO TAXI LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **RENGEL RADIO TAXI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.463.648/0001-19, com sede à Rua da Mangueira, 63, Sala 0101 – Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.040-400, neste ato representada por **JOELMA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 787.830.975-20, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00328, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2022-S**, já alterado pelo termo aditivo nº 70/2023-AS, tendo como objeto a prestação dos serviços de agenciamento/intermediação de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço das repartições do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato nº 51/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2024 e término em 18 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

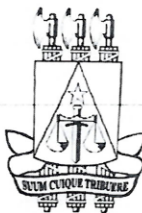
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato, para o período de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025, será de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria



SECRETARIA JURÍDICA  
19/08/2024  
VISTO  
Assinado

TJCON202400328V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00328

do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 3900, Fonte 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 40-41.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de AGOSTO de 2024.

CONTRATANTE:

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA:

RENGEL RADIO TAXI LTDA  
JOELMA DE ALMEIDA MAGALHÃES  
CPF nº 787.830.975-20

JOELMA DE  
ALMEIDA  
MAGALHAES:78  
783097520  
Assinado de forma digital  
por JOELMA DE ALMEIDA  
MAGALHAES:7878309752  
Dados: 2024.07.23  
08:22:56 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: João Luiz de Brito Lima  
CPF nº 044.838.825-94

Nome: Rosa Perpétua Alamo Alabado  
CPF nº 328.968.915-87



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
JHON ELTON SOUZA DOS SANTOS.  
Documento Nº: 1538985.28842354-3744 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.  
Documento Nº: 1538985.29175921-8514 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

